

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º , DE 2001
(Do Sr. PAULO JOSÉ GOUVÊA E outros)

Dispõe sobre a participação dos Municípios na arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 158, IV, da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 230.....
....."

IV – trinta e cinco por cento do produto da Arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativa à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação."

JUSTIFICAÇÃO

O texto constitucional vigente estabelece que 25% da receita do ICMS pertence aos Municípios. Essa distribuição de recursos tem-se mostrado insatisfatória, pois nos últimos anos cresceram os encargos dos

Municípios, principalmente na área social. A elevação da despesa resulta, muitas Vezes, de transferências de atribuições da União e dos Estados que não se fazem acompanhar dos imprescindíveis recursos.

Pensava-se que a reforma tributária viria, de uma vez por todas, estabelecer regras estáveis, capazes de proporcionar recursos que permitissem, aos Municípios, prestar um atendimento digno às suas populações.

O que se viu, no entanto, é de um grande desapontamento para todos os municípios deste País. O Substantivo da Comissão Especial, recentemente encaminhada ao plenário desta Casa, não delimitou as atribuições da União, dos Estados e dos Municípios, nem procurou elevar as receitas municipais, de forma cabal, de modo a permitir às comunas atender às necessidades mínimas do cidadão.

Torna-se imperioso, pois dar continuidade à luta municipalista, após o desapontamento com a reforma tributária. É o que nos apresentamos a fazer, apresentando proposta de emenda à Constituição, que eleva 25% para 35%, a participação dos Municípios na receita do ICMS.

A importância de nossa proposta para os Municípios será certamente compreendida por todos. Em decorrência disto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em _____ de 2001

Deputado **PAULO JOSÉ GOUVÊA**

808279807983846532686932697769786865323219232326779788384738485731
99652133278461001119923040